



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR 1º ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela **Portaria N° 201/REIT - CGAB/IFRO, de 31 de janeiro de 2024**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução n° 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei n° 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; tendo em vista os autos do Processo SEI n° 23243.000074/2026-36, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA: ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE COLABORADOR(A) EXTERNO(A), para atuação no Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1. CAMPUS JARU

Nº	Nome	Campus	1º Etapa - Análise de Currículo
1	Luiz Carlos Polito Medici	Jaru	18
2	Naruna Gabrieli Serafim	Jaru	0
3	Peterson Alessandro Rigato de Souza	Jaru	0

2. CAMPUS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nº	Nome	Campus	1º Etapa- Análise de Currículo
1	Rafael Santos Barbosa	São Miguel do Guaporé	50
2	Alessandra Nunes dos Santos	São Miguel do Guaporé	0
3	Fernanda Rocha Fraga	São Miguel do Guaporé	0

3. RECURSOS

3.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de **Análise de Currículo** deverão observar rigorosamente os seguintes critérios estabelecidos no item 11 do Edital:

3.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente no dia **25/03/2026** para o e-mail: **dae@ifro.edu.br**.

3.3. É obrigatória a utilização do formulário próprio disponibilizado no **Anexo III** do Edital.

3.4. O recurso deve ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Serão liminarmente indeferidos recursos sem fundamentação ou recebidos fora do prazo. Não serão aceitas complementações de documentos no período de recursos, sendo possível apenas contestação e análise de documentos já enviados no período de inscrição.

3.5. As convocações para as entrevistas serão realizada no dia 26/03/2026 conforme cronograma do edital, podendo ser realizadas nos dias 27/03 ou 30/03 conforme expressa na convocação.

3.6. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, sendo vedada a consulta à documentação de outros candidatos.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 24/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2968196** e o código CRC **E79606D0**.